



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI 1155/2021

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lidianópolis para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná,
ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições que são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Lidianópolis aprovou e ele
sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Orçamento fiscal do Município de LIDIANÓPOLIS, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 21.200.000,00 (Vinte e Um Milhão e duzentos Mil Reais), discriminados nos quadros constantes desta Lei.

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 21.200.000,00 (Vinte e Um Milhão e duzentos Mil Reais), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.004.000,00 (Um milhão e Quatro mil Reais) e em R\$ 20.196.000,00 (Vinte milhões Cento e noventa e Seis mil Reais) para o Poder Executivo.

§ 1º- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros, com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

RECEITAS	
DESCRIÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	21.000.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.008.307,00
Contribuições	220.305,00
Receita de Serviços	83.788,00
Transferências Correntes	19.686.500,00
Outras Receitas Correntes	1.100,00
Receitas de Capital	200.000,00
Transferências de Capital	200.000,00
TOTAL	21.200.000,00

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Função de Governo, Categoria Econômica e Órgãos da Administração, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta	VALOR
Legislativa	1.004.000,00
Judiciária	193.900,00
Administração	3.371.886,25
Segurança Pública	80.000,00
Assistência Social	1.093.175,00
Previdência Social	50.000,00
Saúde	6.360.900,00
Educação	4.422.290,75
Urbanismo	1.800.621,00
Gestão Ambiental	262.440,00
Agricultura	591.280,00
Indústria	135.000,00
Comércio e Serviços	23.720,00
Transporte	1.470.247,00
Desporto e Lazer	160.540,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

Encargos Especiais	55.000,00
Reserva de Contingência	125.000,00
TOTAL	21.200.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta	VALOR
DESPESAS CORRENTES	19.673.787,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.830.471,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.833.315,35
DESPESAS DE CAPITAL	1.401.213,00
INVESTIMENTOS	1.356.213,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	45.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.000,00
Total da Administração Direta	21.200.000,00
TOTAL GERAL	21.200.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta		VALOR
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.004.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	378.500,00
03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1.783.806,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	936.500,25
05	SECRETARIA DE SAUDE	6.360.900,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.093.175,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.422.290,75
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO	1.470.247,00
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	860.160,00
10	SECRETARIA DE ESPORTES	154.100,00
11	SECRETARIA DE OBRAS	695.814,00
12	SECRETARIA DE URBANISMO	1.104.807,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS	443.400,00
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	193.900,00
15	CONTROLADORIA INTERNA	173.400,00
99	RESERVA DE CONTIGENCIA	125.000,00
TOTAL:		21.200.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 6º – O Poder Executivo está autorizado a:

- a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- c) Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal
- d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de Superávit financeiro e excesso de arrecadação, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- e) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de arrecadação considerada a tendência do exercício.
- f) Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o item “B” deste artigo o remanejamento e transferência de dotações entre categoria, grupo, modalidade, elemento e fonte de despesa dentro do mesmo programa.

Art. 7º - As alterações orçamentárias de que trata o artigo 6º, estendem-se também ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANÓPOLIS, Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um. (07/12/2021).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal